



CÂMARA MUNICIPAL  
DO RIO DE JANEIRO

## PROJETO DE LEI N°

**EMENTA:**

**DECLARA, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, O QUIOSQUE ORLA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA LUCIO COSTA , S/N, QR 106 A/B, NO BAIRRO DO RECREIO DOS BANDEIRANTES .**

**Autor(es): VEREADOR FELIPE BORÓ**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural e Turístico de Natureza Imaterial da Cidade do Rio de Janeiro, o Quiosque Orla 10, localizado na Avenida Lucio Costa , S/N, QR 106 A/B, no Bairro do Recreio dos Bandeirantes.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários, conforme determina o Decreto nº 23.162, de 21 de julho de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Vilela, 03 de abril de 2025.

## **JUSTIFICATIVA**

O patrimônio, seja material ou imaterial, é o reflexo da identidade de um povo. Representa tudo o que deve ser preservado, tombado, registrado, revitalizado, ou seja, tudo o que não deve ser esquecido, ao contrário, procura-se sempre mantê-lo em movimento, vivo e presente.

A Unesco define como Patrimônio Cultural Imaterial "as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados, que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural."





Os bares cariocas, são locais de celebração da vida, são importantes agentes fomentadores da cultura musical, gastronômica e turística. Se pudessem falar, eles contariam histórias fascinantes que atravessam gerações.

O Quiosque Orla 10 é uma tradição no bairro do Recreio dos Bandeirantes, foi fundado em 13.08.2019, pelo senhor Milton Emilio Laplagne Araujo, no estabelecimento temos o tradicional “Pagode Mais Cedo do Brasil”, que foi criado pelo senhor Milton anos antes da inauguração do quiosque, todas as segundas, as 11 horas, com os Grupo ReZenha e Chega e Toca, vindo gente dos mais diversos estados brasileiros prestigiar esse evento.

Fora o entretenimento supramencionado, o proprietário do estabelecimento tem responsabilidade social apoiando diversas ações de inclusão de pessoas com deficiência, idosos e doenças raras, organizando recentemente encontros com familiares de pessoas com Síndrome de Down, Síndrome de Rett e Pessoas Atípicas.

Pelas razões expostas, peço o apoio dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

## LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto Municipal nº 23.162 de 21 de julho de 2003

Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural carioca e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Programa de Proteção e Valorização do Patrimônio Cultural e do Meio Ambiente Urbano previsto no Plano Diretor, Lei Complementar n.º 16/92; considerando a necessidade de proteger formas de expressão, modos de fazer e viver, criações científicas, tecnológicas e artísticas, manifestações culturais e sociais que conferem identidade cultural ao povo carioca; considerando a necessidade de se preservar a memória coletiva da sociedade carioca;

DECRETA:





Art. 1.º Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural carioca.

(...)

